

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
IPREMP

CNPJ 05.900.797/0001-05

Praça José Moizés Miziara Sobrinho, n.º 10 – Centro – Pirajuba-MG


PORTARIA N.º 001/2018

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pirajuba - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Complementar n.º 1.133 de 07 de dezembro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ZULMIRA LUIZA BORGES**, inscrita no CPF sob o n.º 447.487.016-68, viúva do ex-segurado, Sr. Adib Sebastião Tiago, inscrito no CPF sob o n.º 266.641.946-00, aposentado no cargo efetivo de Jardineiro, falecido em 15 de fevereiro de 2018, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal n.º 1.133 de 07 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 7º, I da CF/1988 com a redação dada pela EC n.º 41/2003, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuba, 26 de fevereiro de 2018.


Silvio dos Reis de Oliveira
Presidente do IPREMP

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 26/02/18.	
Nome: <u>Silvio dos Reis de Oliveira</u>	
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Masp.: <u>383</u>